



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## ATA DE REUNIÃO Nº 2575811 - CLAV-FOR

Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), realizada em 07 de abril de 2021.

Às dezesseis horas do dia sete de abril de dois mil e vinte e um, remotamente, via plataforma *Google Meet*, reuniram-se os membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), *Campus* Fortaleza, sob a presidência do professor Me. Antônio Beethoven Carneiro Gondim, Coordenador do Curso de Licenciatura em Artes Visuais. Registradas as seguintes presenças, conforme lista do *google meet*: Pedagogo, Bruno Fernandes Almeida; Representante Docente da Área de Formação Básica, Wendel Alves de Medeiros; Representante Docente da Área de Teorias e História das Artes Visuais, Francisco Herbert Rolim de Sousa; Representante Docente da Área de Poéticas Visuais, Rafael de Sousa Carvalho; Representante Docente da Área de Fundamentos e Práticas do Ensino das Artes Visuais, José Maximiano Arruda Ximenes de Lima; e Representante Discente, Rafael Pessoa dos Santos O presidente iniciou a reunião, fazendo a leitura da ata da última reunião. Em seguida, Bruno Fernandes fez algumas observações, relatando que existem questionamentos vigorando na Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) a respeito da obrigatoriedade da presença do aluno nas aulas síncronas e acredita que brevemente haverá um ajuste na normatização do Ensino remoto, permitindo ao aluno não assistir às aulas síncronas. Maximiano Arruda fez suas ponderações, frisando que se houver este ajuste, praticamente inviabilizaria a oferta de forma remota das disciplinas práticas laboratoriais, já que essas disciplinas precisam da presença efetiva do aluno nas aulas síncronas. Herbert Rolim fez suas considerações, em forma de protesto, não concordando com a não obrigatoriedade de o aluno participar das aulas síncronas. Rafael Pessoa comunicou que na assembleia dos alunos, após discussão, a maioria dos alunos presentes, em torno de 17% do total de alunos matriculados no curso, votou a favor do ensino remoto das disciplinas práticas laboratoriais, mesmo cientes do prejuízo no aprendizado. Rafael Carvalho questionou se a decisão tomada na assembleia dos alunos teria uma validade legal no sentido de o Colegiado se resguardar para uma situação posterior. Maximiano Arruda respondeu que não teria validade legal, pois foi apenas uma consulta com os alunos, porém, o voto dos representantes discentes do colegiado, baseado na decisão da assembleia dos alunos, teria validade legal sim. Bruno Fernandes questionou a viabilidade das aulas síncronas nas disciplinas práticas laboratoriais, mesmo com 100 % dos alunos concordando. Wendel Medeiros emitiu suas considerações, expondo que a situação é complexa exigindo mais demanda de discussões no sentido de buscar soluções para um ensino de qualidade, mesmo com todos os percalços enfrentados neste período de pandemia. Beethoven ponderou que, na atual conjuntura, não pode haver o retorno das aulas práticas laboratoriais devido a uma

série de fatores a seguir: os alunos que estão ingressando no curso seriam prejudicados, pois não teriam a chance de vivenciar as práticas, a assembleia dos alunos ter tido um *quorum* de menos de 20% alunos matriculados no curso e o fato de haver deliberação de instâncias superiores acerca do ensino remoto síncrono, considerando temerária uma decisão favorável neste momento acerca de algo que vai trazer consequências para o curso inteiro. Beethoven deliberou que esta reunião será reduzida a termo em forma de ata e tramitada para o Chefe do Departamento de Artes (DEARTES), que encaminhará para a Coordenadoria Técnico Pedagógico do Curso (CTP) e Diretoria de Ensino (DIREN) para a busca de esclarecimentos sobre os procedimentos da frequência das aulas síncronas e assíncronas. Por fim, Beethoven comunicou que as aulas práticas laboratoriais continuam suspensas e agradeceu a atenção de todos, declarando encerrada a reunião às dezessete horas e dezessete minutos. Eu, Antônio Siomaro de Sousa, Assistente em Administração do Departamento de Artes, *Campus* Fortaleza, lavrei a presente ata, e após aprovação, será assinada por mim e por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Beethoven Carneiro Gondim, Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Artes Visuais**, em 20/04/2021, às 14:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendel Alves de Medeiros, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 20/04/2021, às 20:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Herbert Rolim de Sousa, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 26/04/2021, às 08:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2575811** e o código CRC **19129F66**.